



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Jericó

Lei nº 125 de 26 de setembro de 1970

Autoriza o Poder Executivo efetuar aquisição de imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, "faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei" :

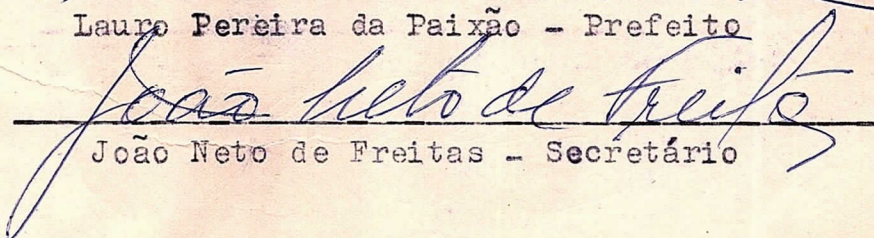
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar aquisição de um imóvel localizado nesta cidade, / destinado ao Almorarifado da Prefeitura.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 910,00 (/ Novecentos e dez cruzeiros), para atender as despesas com a aquisição, escritura e registro do imóvel de que trata o artigo primeiro desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Feito na Prefeitura Municipal de Jericó, 26 de setembro de 1970.


Lauro Pereira da Paixão - Prefeito


João Neto de Freitas - Secretário